

# Prefeitura Municipal de Luiz Correia

LUIZ CORREIA — PIAUI

LEI Nº 324/83

Fixa os limites da Zona Urbana do Município de Luiz Correia e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO DE PADUA DA COSTA LIMA, Prefeito Municipal de Luiz Correia, Estado do Piauí, por eleição popular, etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída pela presente Lei, para efeitos tributários, a Zona Urbana do Município, a saber:

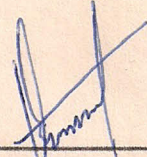
Tomando-se como ponto de referência a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição: Ao Sul até o bairro Cearasinho, seguindo até a propriedade do Sr. Onofre Martins de Sousa no lugar Carnaubalo e em linha reta para o Leste até o Oceano Atlântico; daí segue rumo ao Farol velho de Atalaia, e ao Oeste até o ponto inicial de referência; Ao Norte a Baía de Amarração.

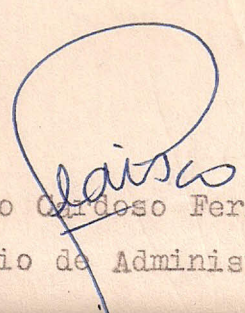
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se como Lei do Município

O Secretário de Administração tomando conhecimento assim o faça executar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA (PI) EM  
09 de Setembro de 1.983.

  
ANTONIO DE PADUA DA COSTA LIMA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

  
Francisco Cardoso Ferreira  
Secretario de Administração